



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 66, DE 03 de Setembro de 2021**

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E COMEMORATIVOS DE IVOTI, A SEMANA MUNICIPAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS".

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Comemorativos de Ivoti, a SEMANA MUNICIPAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS, a ser comemorado anualmente, na semana que incluir o dia 27 de agosto.

Art. 2º A SEMANA MUNICIPAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS, terá como principal objetivo, de promover eventos, encontros, debates, reuniões, com manifestações de valorização do papel do profissional corretor de imóveis, assim como, da importância da profissão nas políticas públicas do desenvolvimento urbanístico e social de Ivoti.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**CLEITON BIRK**

Vereador PP - Proponente



### **JUSTIFICATIVA I**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir a Semana Municipal dos Corretores de Imóveis, a ser realizada no mês de agosto no Calendário e Datas Comemorativas do Município de Ivoti, a fim de valorizá-los e conscientizar a população sobre a importância desses profissionais, além da promoção de debates sobre o tema com ênfase ao desenvolvimento urbanístico e social.

A profissão de corretor de imóveis foi regulamentada pelo Decreto nº 6.530 de 12 de maio de 1978, e o Decreto Lei nº 81.871, aprovado em 29 de junho de 1978, que complementou a legislação pertinente.

**CLEITON BIRK** - Vereador PP

Proponente